



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

07 FEV 2011

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

**PROJETO DE LEI N.º - 305 / 11**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º - 305 / 11**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR  
ARQUIVADO EM 11/04/2011  
PRESIDENTE

**SÚMULA:-** Altera a redação do inciso VIII do Art. 83 da Lei Complementar nº 217/2009 – (Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Sarandi), acrescenta os Incisos XII e XIII, e dá outras providências.

**Artigo 1º -** Altera a redação do Inciso VIII do Art. 83 da Lei Complementar nº 217/2009 – (Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Sarandi), e acrescenta os Incisos XII e XIII, na forma que especifica:

**Art. 83.....**

**VIII.** Colocação da rede de energia elétrica e iluminação pública **rebaixada** em conformidade com os padrões técnicos fixados por órgão ou entidade pública competente, de acordo com projeto previamente aprovado pela concessionária. Além das especificações discriminadas no projeto técnico, todas as luminárias deverão conter proteção de acrílico antivandalismo, reatores, e lâmpadas 100 W (cem watts) Vapor de Sódio;

**XII.** Calçadas ecológicas nas laterais das vias, exceto nas avenidas; e

**XIII.** Rebaixamento nas calçadas para o acesso de cadeirantes, de conformidade com as normas da ABNT.

**Artigo 2º -** Os demais Incisos permanecem inalterados.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano 2011.

*Rafael Prydylski,*  
Vereador - Autor

